



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 017/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei Ordinária nº 0821/GP/2017, que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros – táxi no Município de Primavera de Rondônia.

A proposta tem como objetivo conferir maior flexibilidade administrativa quanto à padronização da identificação visual dos veículos utilizados no serviço de táxi, atualmente disciplinada de forma rígida na legislação vigente.

Com a alteração proposta, a definição de critérios técnicos como localização, dimensões, cores e demais especificações passará a ser estabelecida por meio de decreto do Poder Executivo, possibilitando ajustes mais céleres e adequados às necessidades operacionais do serviço, sem a necessidade de constantes alterações legislativas.

Importante destacar que permanece assegurada a obrigatoriedade de identificação dos veículos, garantindo a segurança, fiscalização e adequada prestação do serviço à população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Primavera de Rondônia/RO, 06 de abril de 2026.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 017/GP/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 821/GP/2017, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O inciso V do art. 10 da Lei Ordinária nº 0821/GP/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

V - inserir identificação visual no veículo, conforme padronização definida em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O inciso I do art. 19 da Lei Ordinária nº 0821/GP/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

I - ser fixada identificação visual do veículo de táxi em pontos estratégicos, contendo a inscrição “TÁXI”, e demais informações exigidas, conforme padronização e especificações definidas em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de abril de 2026

Lucas Nunes da Silva
Prefeito





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	nº 17/GP/2026	06/04/2026

ID: 35530	Processo	Documento
CRC: F39ABB22		
Processo: 1-595/2026		
Usuário: IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA		
Criação: 06/04/2026 14:33:10	Finalização: 06/04/2026 14:34:57	

MD5: 830781CA4172A43857620ECA93A036CA
SHA256: 3D61D57A5757EF2D06CE0543CE9CADC41DDB1483ECC352105617D51D0B30CF26

Súmula/Objeto:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 0821/GP/2017, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Primavera de Rondônia	RO	06/04/2026 14:33:10
----------------------	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	06/04/2026 14:33:10
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIEL SILVA TELES	06/04/2026 17:36:37
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LUCAS NUNES DA SILVA	PREFEITO	06/04/2026 14:40:05
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 35530 e o CRC F39ABB22.